



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 38/20 - Mens. nº 19/20 - Autógrafo nº 40/20 - Proc. nº 1.201/20 - CMV

LEI Nº 5.994, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Altera o artigo 224, da Lei nº 4.877/2013, que “cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências”, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o artigo 224, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, que “cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências”, em virtude das disposições constantes no art. 9º, § 4º, combinado com o art. 11, ambos da Emenda Constitucional 103/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224. Os servidores municipais, ativos e inativos, e os pensionistas, contribuirão para o RPPS do Município com uma alíquota de 14% (quatorze por cento), calculada sobre suas bases de contribuição, nos termos dos artigos 8º e 9º.”.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 38/20 - Mens. nº 19/20 - Autógrafo nº 40/20 - Proc. nº 1.201/20 - CMV

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2020, obedecido o prazo mínimo de noventa (90) dias a partir da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 10 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.




ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda



WILTON LUIS BORGES
Secretário de Assuntos Internos

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 5087/2020-PMV.



Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.